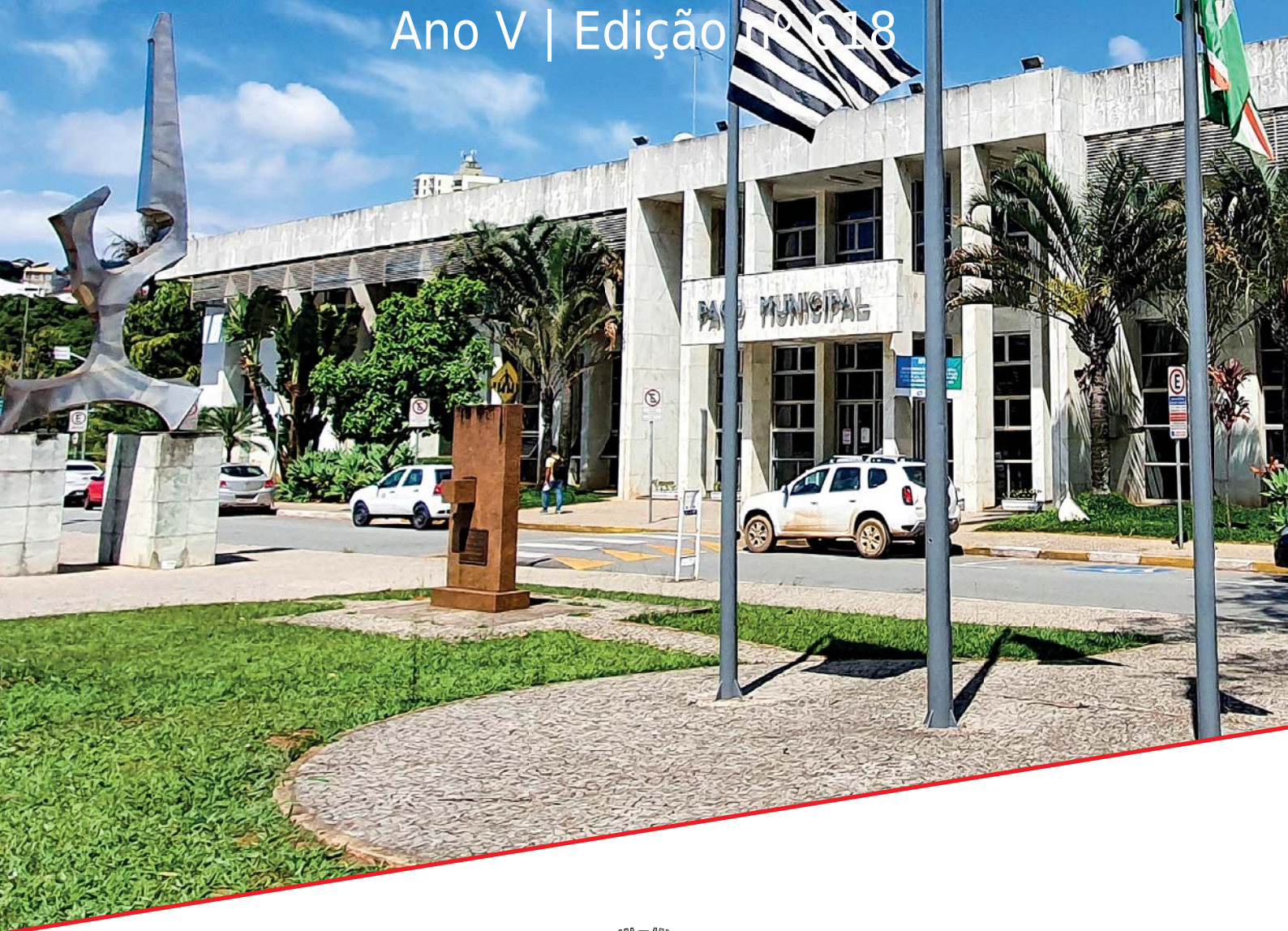


DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 17 de julho de 2026
Ano V | Edição nº 618



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Editais	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 84 DE 01 DE JUNHO DE 2026****INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relato formal apresentado pela Sra. M.L.N.B.S , por meio do qual comunica fatos relacionados ao sepultamento de seu esposo, Sr. M.C.A.S realizado no Cemitério Bosque da Saudade, bem como questiona a regularidade dos procedimentos posteriores que culminaram na exumação e cremação dos restos mortais;

CONSIDERANDO a informação de que os procedimentos de exumação e cremação teriam sido realizados sem a devida autorização e sem a inequívoca ciência e anuência dos familiares legalmente legitimados, circunstância que demanda rigorosa apuração por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os atos relacionados à guarda, exumação, traslado, cremação e demais procedimentos funerários devem observar estritamente a legislação vigente, os regulamentos administrativos aplicáveis e os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, segurança jurídica e respeito à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de assegurar a correta observância dos procedimentos administrativos relativos aos serviços cemiteriais, garantindo a adequada formalização dos atos, a existência das autorizações legalmente exigidas e a preservação dos direitos dos familiares e sucessores;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade dos procedimentos administrativos, operacionais e documentais adotados pelos setores responsáveis pela gestão e execução dos serviços cemiteriais relacionados ao caso em análise;

CONSIDERANDO a relevância da preservação da confiança dos administrados nos serviços públicos prestados pelo Município, especialmente aqueles relacionados à administração cemiterial e ao tratamento digno dos restos mortais das pessoas falecidas;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem evidenciar falhas procedimentais, irregularidades administrativas, descumprimento de normas internas ou eventual atuação em desacordo com os requisitos legais exigidos para a realização de exumação e cremação;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer integralmente as circunstâncias que envolveram a autorização, a tramitação administrativa, a execução e o registro dos procedimentos de exumação e cremação do

falecido Sr. M.C.A.S , inclusive quanto à existência e validade dos documentos que teriam embasado tais atos;

CONSIDERANDO que a sindicância administrativa constitui instrumento adequado para a apuração preliminar dos fatos, permitindo a coleta de documentos, informações, registros administrativos, oitivas e demais elementos necessários ao esclarecimento da ocorrência;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades praticadas no âmbito de seus serviços, bem como identificar responsabilidades administrativas, funcionais ou operacionais, caso constatadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos narrados nos Autos Administrativos 06/2026 com a finalidade de apurar os fatos relatados pela Sra. M.L.N.B.S, verificar a regularidade dos procedimentos administrativos e operacionais relacionados à exumação e cremação dos restos mortais do Sr. M.C.A.S , examinar a existência das autorizações e documentos legalmente exigidos, apurar eventual ausência de ciência ou anuência dos familiares legitimados e identificar possíveis responsabilidades administrativas, funcionais ou operacionais decorrentes das irregularidades que venham a ser constatadas.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

- I – VERÔNICA KLEIN – Presidente;
- II – ANDREA DE BRITO MARQUES COUTINHO– Membro;
- III – RUTILENE EUCLIDES CARNEIRO DE SOUZA– Membro.

Art. 3º A Comissão deverá promover todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos, podendo:

- realizar oitivas;
- requisitar documentos;
- solicitar informações;
- produzir provas;
- realizar diligências;
- e praticar todos os atos necessários à instrução do procedimento.

Art. 4º A Comissão observará os princípios do contraditório, ampla defesa, devido processo legal, imparcialidade e busca da verdade material.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 01 de Junho de 2026.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito

PORTARIA Nº 117 DE 30 DE JUNHO DE 2026**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de

Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos administrativos, os quais apontam, em tese, para o descumprimento reiterado de deveres funcionais por parte da servidora **J.O.P**, ocupante do cargo de professora da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as reiteradas ocorrências de atraso na entrega de documentos pedagógicos e administrativos de caráter obrigatório, dentre eles o Plano de Aula Semanal (PAS), diários de classe e lançamento de notas, essenciais ao regular funcionamento da unidade escolar, à gestão educacional e ao acompanhamento da vida escolar dos estudantes;

CONSIDERANDO que a reincidência dos atrasos evidencia, em tese, a persistência da conduta ao longo do tempo, apesar das orientações e medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para regularização das pendências;

CONSIDERANDO que, durante o ano de 2024, visando oportunizar a regularização de sua situação funcional, a servidora permaneceu em exercício junto à Secretaria Municipal de Educação durante o período destinado ao recesso escolar, com a finalidade específica de promover a atualização e organização da documentação pendente, não tendo, contudo, alcançado a efetiva regularização dos registros sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que, não obstante a adoção de medidas administrativas de caráter orientativo, a servidora permaneceu inadimplente quanto às suas obrigações funcionais, mantendo pendências documentais incompatíveis com os deveres inerentes ao exercício do cargo público;

CONSIDERANDO que foi aplicada à servidora advertência por escrito, acompanhada da concessão de prazo específico para apresentação e regularização da documentação pendente, especialmente quanto ao Plano de Aula Semanal (PAS), sem que a determinação administrativa tenha sido integralmente cumprida;

CONSIDERANDO que, até a data de **31 de Outubro de 2025**, permanecia pendente a entrega da documentação relativa ao Plano de Aula Semanal (PAS), revelando, em tese, o descumprimento de determinação administrativa regularmente expedida e a persistência das irregularidades anteriormente apontadas;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso confirmados durante a instrução processual, poderão caracterizar infrações aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente aqueles relacionados ao dever de eficiência, zelo, responsabilidade, observância das normas administrativas e cumprimento das determinações superiores;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de apurar toda notícia de possível irregularidade funcional, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, que os elementos constantes dos autos revelam indícios suficientes para justificar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, tornando necessária a realização de

instrução probatória destinada à completa elucidação dos fatos e à eventual apuração de responsabilidade administrativa da servidora, sem qualquer antecipação de juízo quanto ao mérito da acusação.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em face da servidora **J.O.P**, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de apurar os fatos narrados nos autos administrativos, consistentes, em tese, nas seguintes condutas:

I - reiterado atraso na entrega de documentos pedagógicos e administrativos obrigatórios, especialmente do Plano de Aula Semanal (PAS), diários de classe e lançamento de notas, em desacordo com as atribuições inerentes ao cargo;

II - eventual descumprimento dos deveres funcionais relacionados à organização, atualização e manutenção da documentação pedagógica sob sua responsabilidade, comprometendo a regularidade dos registros escolares e da gestão educacional;

III - possível inobservância das orientações e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, mesmo após a concessão de prazo para regularização das pendências documentais;

IV - eventual descumprimento da advertência escrita regularmente aplicada, consistente na não regularização da documentação pendente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

V - apuração da persistência das pendências relativas ao Plano de Aula Semanal (PAS), que, conforme os elementos constantes dos autos permaneciam sem regularização até **31 de Outubro de 2025**, bem como de seus reflexos na prestação do serviço público;

VI - apuração de quaisquer outras irregularidades conexas ou supervenientes que venham a ser constatadas durante a instrução processual e que guardem relação com os fatos objeto deste Processo de Sindicância Administrativa.

Art. 2º O Processo de Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Processante designada por Portaria específica, competindo-lhe promover todos os atos necessários à completa apuração dos fatos, inclusive a realização de diligências, oitivas, requisição de documentos e produção das demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I - ALESSANDRA ROBERTA TAVARES VEIGA - Presidente;

II - GILVANEIDE RIBEIRO MOTTA - Membro;

III - ELIANA APARECIDA FIRMINO BARBOSA - Membro.

Art. 4º

O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Limpo Paulista, 30 de Junho de 2026.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito



Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2025

A PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025** para comparecerem no dia **23 de JULHO de 2026, 09h30min** no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (RH)**, localizado na PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista/SP, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV, V, VI e VII).

CARGO: PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Edital Convocação	Classificação	Nome
06/2026	28º	LEANDRO NASCIMENTO PASSADORE

CARGO: PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Edital Convocação	Classificação	Nome
06/2026	03º	JULIANA FERREIRA BOSCHI

CARGO: PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Edital Convocação	Classificação	Nome
06/2026	04º	MARIA APARECIDA

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



**CARGO: PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL –
ENSINO FUNDAMENTAL**

Edital Convocação	Classificação	Nome
06/2026	11º	ELIEUMA NUNES LINO
06/2026	12º	LORENE ELAINE SANT ANNA CHAGAS

**CARGO: PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

Edital Convocação	Classificação	Nome
06/2026	103º	AMANDA TAVARES DA SILVA
06/2026	104º	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA
06/2026	105º	LIDIANE DA SILVA FRANCISCO CARVALHO
06/2026	106º	TATIANE SILVA TEIXEIRA RICAS
06/2026	107º	CONCEICAO DOLORES DA ANUNCIACAO SANTANA
06/2026	108º	THAIS PINHEIRO SOUSA FREITAS
06/2026	109º	BRUNA GABRIELLA GUIMARÃES LOPES
06/2026	110º	TAMIREZ LISBOA DE LIMA DUARTE
06/2026	111º	GIRCILEY SANTOS ARAUJO
06/2026	112º	FERNANDA SOUZA FUKUMOTO

**CARGO: PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –
CRECHE 30H**

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



Edital Convocação	Classificação	Nome
06/2026	83º	SIMONE DE OLIVEIRA ANTONIO
06/2026	84º	JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA
06/2026	85º	VANESSA RITA ORTIZ FERREIRA
06/2026	86º	BEATRIZ DE JESUS SANTANA SANTOS

CARGO: PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PRÉ ESCOLA 30H

Edital Convocação	Classificação	Nome
06/2026	53º	CAROLINA APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES
06/2026	54º	ISABELA SANTOS DA COSTA
06/2026	55º	MÔNICA LIDIANE CÂNDIDO DO NASCIMENTO
06/2026	56º	DANIELY LINDENBAH DOS SANTOS
06/2026	57º	BARBARA GIOVANA GARON

SUELI ROSANA BARBOZA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

RODRIGO TAVARES DA SILVA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANTONIO CARLOS CAMACHO

Secretário de Educação

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO I

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica e os seguintes documentos CÓPIA E ORIGINAL.

A ausência dos documentos poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo simplificado.

1. Ficha Cadastral preenchida (anexo II).
2. 1 (uma) foto 3X4 (fundo branco/ colorida e sem data).
3. Carteira de Trabalho (CTPS) – (páginas: foto/verso – último registro, primeira em branco)
4. PIS.
5. RG.
6. CNH
7. Conselho de Classe (nos casos exigidos em edital)
8. Título de Eleitor.
9. Comprovante da última votação 1º e 2º turno ou atestado de quitação (Certidão emitida em <https://www.tre-sp.jus.br/>) da JUSTIÇA ELEITORAL.
10. Certificado Militar, reservista ou atestado de desobrigação após os 45 anos
11. Atestado de Antecedentes Criminais SP
<https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/versaoss/atestado02.cfm>, obs: RG sem dígito não será emitido pelo site, porém poderá ser solicitado no Poupatempo.
12. Comprovante de escolaridade EXIGIDA NO EDITAL (Histórico Escolar e Diploma equivalente – CÓPIA AUTENTICADA).
13. Certidão de Nascimento ou casamento.
14. RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e para filhos menores de 24 anos podem ser considerados dependentes, se estiverem cursando, comprovante de matrícula do estabelecimento de ensino superior ou escola técnica.
15. Comprovante de filhos incapazes – RG e CPF + laudo médico e certidão de curatela.
16. Comprovante de Cônjuge – RG e CPF.
17. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
18. Comprovante de endereço (energia elétrica, telefone ou contrato de locação).
19. Comprovante de Vacinação Covid-19.
20. CNIS
21. DECLARAÇÃO DE BENS (deve estar lacrada dentro de um envelope)
22. DECLARAÇÃO de horário de trabalho quando houver acúmulo de cargo permitido por lei.
23. Comprovação de desligamento no caso de acúmulo ilegal de cargos (órgão privado – baixa na CTPS, órgão público).
24. Declaração de desligamento comprovando que não sofreu Processo Administrativo ou equivalente).
25. Ficha de Vale Transporte preenchida (no caso de interesse no transporte, o mesmo será descontado em folha), (anexo III).
26. Declaração de Idoneidade preenchida, (anexo IV)

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



27. Declaração Súmula Vinculante nº 13 STF (anexo V).
28. Declaração de Negativa de Acúmulo de Cargo Público (anexo VI).
29. Conta Bancária SANTANDER (CONTA SALÁRIO Agência 0960, no caso de não possuir conta no banco Santander, aguardar liberação do RH para abertura da conta).

Obs.: Em caso de primeiro emprego, comunicar no ato de convocação.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

Matrícula: _____

Nome do Servidor: _____

Nome Social: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado Civil: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular (____) _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Natural de: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF _____ Data da Emissão: ____/____/____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____ Reservista: _____ CNH: _____ Categoria: _____ Data de Vencimento: ____/____/____

Carteira de Trabalho Nº _____ Série: _____ PIS: _____

E-mail: _____

Identidade étnico-racial: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não informado

Portador de deficiência: () Sim () Não Tipo de deficiência: _____

Número do Protocolo¹ da entrega de Declaração de bens: _____

Escolaridade: () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo () Cursando Ensino Médio () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Cursando Ensino Superior

Descrição da Escolaridade:

Banco: SANTANDER – Agência 0960 Conta Salário nº _____ Dígito ____ Cidade: Campo Limpo Paulista/SP.

DEPENDENTES:

Para o cadastro deverá apresentar a documentação (RG, CPF) e o preencher o formulário abaixo:

¹ O candidato deverá acessar o site da PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA → SERVIÇOS → PREFEITURA SEM PAPEL → PROTOCOLO → selecionar o assunto DECLARAÇÃO DE BENS, preencher o formulário solicitado e anexar os documentos obrigatórios.



Caso não possua dependentes, deverá OBRIGATORIAMENTE enviar ficha apenas com data e assinatura.

Nome do Cônjuge: _____	data de nascimento ____ / ____ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ____ / ____ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ____ / ____ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ____ / ____ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ____ / ____ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ____ / ____ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ____ / ____ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____
Nome do Filho: _____	data de nascimento ____ / ____ / ____
É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não	CPF: _____

Obs. Dependentes de IRPF são o Cônjuge, filhos até 24 anos estudantes e os portadores de necessidades especiais desde que comprovado.

E POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO A PRESENTE.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO III

DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE

(Conforme prevê a Lei 1.867, 23 de abril de 2007)

Declaro que NÃO possuir interesse no fornecimento de vale transporte. ()**Declaro ser usuário do transporte coletivo, nos termos do art. 2º da lei ordinária nº 1.867/2007. ()**

NOTA – Lembramos que eventual declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, sujeitará o declarante as penas do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal.

NOTA – O Cartão Eletrônico permitirá a utilização de viagens (ida e volta) de acordo com o número de dias úteis do mês.

Declaro estar ciente que responderei com o desconto de 5% do meu salário transporte. (Art. 5º).

Declaro estar ciente que o vale transporte é limitado a uma única linha regular de transporte coletivo ou público ou transporte ferroviário.

No caso de optar pelo fornecimento do vale transporte, o servidor deverá obrigatoriamente preencher os dados a seguir:

NOME COMPLETO (sem abreviatura) _____

Matricula: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nasc. ____/____/____ Nome da Mãe completo: _____

Endereço: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefone: (____) _____ Celular (____) _____

Local de Trabalho: _____

() TRANSPORTE FERROVIÁRIO (vale trem CPTM)

() TRANSPORTE COLETIVO (Jarinú)

() TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO (Rápido Luxo)

() Urbano () Intermunicipal

Nº do Cartão _____

Obs. Verificar a data do carregamento do Vale Transporte. O cartão de vale transporte da empresa RLC somente será carregado assim que a numeração estiver no site da empresa prestadora do serviço.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Artigo 3º da Lei Municipal nº 2,183, de 12 de dezembro de 2012

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito regularmente no
CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins de direito, que não me encontro inserido em nenhuma das hipóteses previstas no
artigo 1º, incisos I a XXIII, da Lei Mun Dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de casos de
vedação de nomeação para cargos em comissão. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO V

DECLARAÇÃO-SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF

Eu, _____,

Portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,

Declaro sob as penas da lei e em atendimento ao que dispõe a súmula vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridades nomeantes em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou do supervisor em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica das autoridades nomeantes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

Formas De Parentesco		GRAUS DE PARENTESCO		
		<u>1º grau</u>	<u>2º grau</u>	<u>3º grau</u>
Parentes Consanguíneos	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô e Avó	Bisavô e Bisavó
	Descendentes	Filho, Filha	Neto, Neta	Bisneto, Bisneta
	Em Linha Colateral		Irmão e Irmã	Tio, tia, sobrinhos (maternos e paternos)
Parentes Por Afinidades	Ascendentes	Sogro, sogra, padastro e madastra do cônjuge	Pais dos sogros (avô e avó do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavô e bisavó do cônjuge)
	Descendentes	Filho do esposo, enteado, genro, nora.	Filhos, enteados netos da esposa	Bisneto e Bisneta do cônjuge
	Em linha colateral		Cunhado e Cunhada	

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no
endereço _____.

Declaro para os devidos fins, que com base no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPO LIMPO
PAULISTA/SP
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

LISTA DE INSCRITOS

CATEGORIA I		
Nº INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE
07	Desmistificando a gravura	Andressa Pereira Dias
08	Primeiros passos no Bonsai	Ícaro Simon de Almeida
29	Caio Guilherme Costa Domingues	Caio Guilherme Costa Domingues
32	ESTIMULAÇÃO COGNITIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Débora Francisca Niklaus - Grupo UNPP – UNIÃO DOS NEUROPSICOPEDAGOGOS E PSICOPEDAGOGOS
41	SINTOMÁTICA	Yasmin Ferreira Anastacio
54	LoLô – Cantando Novos Mundos	Letícia Grasielle Da Silva Prado
61	Frequência divina	Filipe Gomes Barbosa
64	Oficina de Dança Hip Hop – Juventude em Movimento	Tassia da Silva Costa
CATEGORIA II		
Nº INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE
02	Rapper Performance	Adriano José Ferreira Muniz
03	Concertos Didáticos: Diálogos de Violão e Violino	Eric Soares Dourado de Abreu
09	Danças Brasileiras	Nilso Bortoletto
15	Gestão Emocional das Mães Átipicas e Cuidadoras	Odimar de Oliveira

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA**CULTURA, EVENTOS E TURISMO**

18	Sertão em Cordas	Jonas Edivaldo de Souza Oliveira
21	Dançando Entre Desafios	Leila Paula Barbosa da Silva
23	Pequenos Passos, Grandes Futuros	Lucas da Silva Vicente Bispo
49	Workshop criatividade e desenvolvimento de Moda – Paulo Cravo	Paulo José da Silva
59	Projeto Águia	Ryan Pablo Duarte da Silva
66	Ansiolite	Marcus Vinicius Aliano Grispino - Grupo COREHUM
CATEGORIA III		
Nº INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE
01	Pocket Show rapper J-dri	Adriano José Ferreira Muniz
05	As Moiras – Entre o Silêncio e o Grito	Marcelo Nascimento
06	CEATOX — Do Estúdio ao Palco: Formação, Produção Musical e Circulação Cultural	Eglerson Rodrigues de Sousa
12	Projeto Primeira Sapatilha	Karla Samantha Aparecida Correa
14	Grupo Luar da Serra apresenta: Circuito de Viola e Convivência Popular	Carlos Garcia de Moraes - Grupo LUAR DA SERRA
17	Transformando em Arte – Formação, Sustentabilidade & Bem-Estar	Bruna Thalita Alves Ferreira
20	Onde a Alma Dança: Vivência e Tradição Portuguesa	Margarida Macário da Silva - Grupo ALMA DO CAMPO
22	Eu sou de Circo	Anderson Galileu de Cayres - Grupo PALHAÇOS RICK KELLY
24	Dubai: Samba de Terreiro	Thiago Luiz da Cunha - Grupo BLOCO DUBAI
25	Circo Parque nas escolas	Katharina Goldoni Ferreira - Grupo TRUPE PLING DE CIRCO
26	Cerâmica dos povos originários	Conceição Aparecida da Costa
30	Histórias de todos os povos	Lillian de Meireles

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA**CULTURA, EVENTOS E TURISMO**

33	ESTIMULAÇÃO COGNITIVA PARA ADULTOS E IDOSOS: SAÚDE COGNITIVA, MENTAL E FÍSICA	Débora Francisca Niklaus - Grupo UNPP – UNIÃO DOS NEUROPSICOPEDAGOGOS E PSICOPEDAGOGOS
34	Projeto Protocolo do Tempo: Leitura e Imaginação nas Escolas e Bibliotecas de Campo Limpo Paulista.	Ulisses Ribeiro da Silva
40	Exposição Traços do Ser: Fragmentos e Contornos	Luana Lima do Nascimento
47	MUSICALIZANDO CAMPO LIMPO PAULISTA	Pedro Gabriel Soares - Grupo SALA VERDE ENTRETENIMENTO
50	Santana, meu dna é cearense na Bienal do livro 2026: Literatura e teatro para todos	Tiago Pinheiro de Souza Silva Grupo COLETIVO SANTANA
55	Musicalizando Campo Limpo Paulista - Circuito Cultural de Estúdio Móvel e Formação Musical Periférica	Pedro Gabriel Soares
56	Conexões em Movimento - Formação e Valorização dos Artistas da dança de Campo Limpo Paulista	Jenifer Pedroso dos Santos
58	Corpo que Ginga	Julya Helen Bissoli Santana
62	MISTURA DE MULHERES	Luziana Alves Felix de Figueiredo - Grupo MISTURA DE MULHERES
65	SULCO #02	Carlos Henrique Dias da Silva
67 e 68	CORAL INFANTO JUVENIL LUZ DIVINA: MÚSICA QUE TRANSFORMA VIDAS	Gisele Nobre de Lima de Almeida - Grupo CORAL INFANTO JUVENIL LUZ DIVINA
69	Conecta Art Underground	Adelmo Henrique Fernandes da Silva - Grupo COREHUM
70	Doidos de Amor: A Juventude em Cena e o Resgat	Maria Luiza Alves dos Santos
72	HIPER ATIVO	Edy Karlo Braga Santos

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA**CULTURA, EVENTOS E TURISMO**

CATEGORIA IV		
Nº INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE
04	Quando o Sol Não Brilha – Arte, Conscientização e Acolhimento	Klézio Calheiros Soares
10	A Casa de Todos os Santos: Teatro, Inclusão e Formação Cultural	Allain Ricardo Apolonio Peixoto
11	Documentário Pole Dance, A Arte Subestimada	Janaina Cristina Trivelato Martinewski
13	Video clip " Pensar em que"	Luciano Ignacio dos Santos
16	KOMBINADO NÃO É CARRO NAS HISTÓRIAS SEM FIM	Ulisses Vertuan - Grupo CIA RESPEITÁVEL PÚBLICO
19	Family Cirkus - circo inclusivo com entrada gratuita	Talita Regina Pinheiro - Grupo FAMILY CIRKUS
27	A arte como recomeço	Marcos Roberto de Almeida
28	Pelos olhos dela	Isabela Caroline Santana Pinheiro Amaral
31	18º FESTIVAL NACIONAL CAPOEIRA BRASIL 2026	Dino Domingos - Grupo COLETIVO UBUNTU
35	Campóla Dub Club	Everton Leandro Ferreira Gomes
36	CARAVANA TEATRAL “MAS SERÁ O FIM DO MUNDO?” – CIRCULAÇÃO CULTURAL NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA	Mirlene Maria Lopes - Grupo NÚCLEO XIII DE ARTES DRAMÁTICAS
37	FLUÊNCIA LEITORA E FLUÊNCIA NAS EMOÇÕES	Débora Francisca Niklaus - Grupo UNPP – UNIÃO DOS NEUROPSICOPEDAGOGOS E PSICOPEDAGOGOS
38	Espetáculo ATÉ QUANDO?	Ricardo Castelo dos Santos - Grupo NÚCLEO NASCEM
39	Live Session Duo da Casa	Luiz Eduardo de Oliveira Silva - Grupo DUO DA CASA
42	Intérpretes da Cidade: Retratos dos Artistas de	Gino Tadeu Brandão Alves da Cunha

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA**CULTURA, EVENTOS E TURISMO**

	Campo Limpo Paulista	
43	ABC das Mina!	Bruna Danielli dos Santos - Grupo KEEP
44	Matt Marques EP	Matheus Rocha Marques
45 e 48	Sacode Mamoeiro	Peterson Rodrigo da Silva - Grupo SACODE MAMOEIRO
46	Nossas Memórias	Fabício Silva dos Santos
51	NÉCTAR – Travessias Afro-Urbanas	Ivan Rafael da Silva
52	Trilhos da Consciencia: Histórias Pretas em movimento	Alessandra Santos do Espirito Santo - Grupo COLETIVO TEATRO PRETO
53	Lápis Cor de Pele	Renata Barboza Silvestre - Grupo COLETIVO CONTACTUS
57	1º Festival de Cultura em Campo	Alcione Donate da Silva - Grupo COLETIVO Articul"ação" Festival / FÓRUM DE CULTURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
60	IV Festival Cultural Semeando o Amanhã – Capoeira, Ancestralidade e Cultura Popular	Ivan Teixeira Cavalcante Junior - Grupo SEMEANDO O AMANHÃ
63	Festival Concerto Das Ruas	Felipe de Moraes Borges
71	Evil Minds Fest: na estrada	Bruno Delfini dos Reis - Grupo EVIL MINDS FEST

MARCELO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

LISTA DE INSCRITOS

Nº INSCRIÇÃO	COLETIVO NÃO CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	LINGUAGEM ARTÍSTICA
01	Ateliê Marcos Almeida	ARTES VISUAIS
03	Grupo Luar da Serra	CULTURA TRADICIONAL E POPULAR - MÚSICA
04	Bloco Não Empurra Que Eu Não Gosto	CULTURA TRADICIONAL E POPULAR - CARNAVAL
05	Bloco Real Monte Alegre	CULTURA TRADICIONAL E POPULAR - CARNAVAL
07	Núcleo XIII de Artes Dramáticas	TEATRO
08	Adenildo Nogueira da Silva	AUDIOVISUAL
09	Dançando com a vida - Grupo Volpi	DANÇA
10	Coletivo Cíclicas	ARTES INTEGRADAS
11	Coletivo Mistura de Mulheres	CULTURA TRADICIONAL E POPULAR - CAPOEIRA
Nº INSCRIÇÃO	COLETIVO CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	LINGUAGEM ARTÍSTICA
02	Coletivo Arte Alecrim	CULTURA TRADICIONAL E POPULAR - ARTESANATO
06	Semeando o Amanhã	CULTURA TRADICIONAL E POPULAR - CAPOEIRA
12	Instituto Vida em Movimento	CULTURA TRADICIONAL E POPULAR - CAPOEIRA

MARCELO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



**EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO PARA SELEÇÃO DE SERVIDOR (A)
PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E CHEFE DE
DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAL NO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 646/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Interno, com a finalidade de identificar e avaliar servidores públicos efetivos aptos ao exercício da **função Chefe de Divisão Administrativa e Chefe de Divisão de Relações Institucionais**, nos termos a seguir:

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente chamamento possui caráter meramente administrativo e não vinculante destinado à formação de banco de perfis aptos à função.
- 1.2. O presente procedimento não configura concurso público nem processo seletivo classificatório obrigatório, não gerando direito subjetivo à nomeação.

2. DA VAGA

2.1. Será provida 01 (uma) vaga nas funções Chefe de divisão administrativa para a finalidade de: Administrar e coordenar as atividades relativas aos serviços de recepção, expediente, malote, materiais de uso comum e logístico do Departamento; Organizar procedimentos de requisição de compras e de controle de pessoal; Gerir os processos e atividades de caráter administrativo interno do Departamento; Fornecer as informações técnicas para a elaboração de planos e projetos de ação referentes ao órgão; Acompanhar a programação dos fluxos dos processos de trabalho do Departamento; Organizar estudos e informações produzidas pelos órgãos do Departamento; Desenvolver projetos e ações para a melhoria efetiva dos processos de trabalho por meio de novos métodos, técnicas e procedimentos; Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e legislação vigente; Controlar os bens patrimoniais do Departamento, segundo diretrizes estabelecidas para a Administração Pública; Desempenhar atividades de gestão dos procedimentos administrativos de controle dos processos do Departamento.

2.2 Será provida 01 (uma) vaga Chefe de divisão de Relação Institucionais, para a finalidade de: Elaborar e apresentar projetos e propostas detalhadas para potenciais doadores e investidores sociais, destacando o impacto das ações do Fundo Social; Realização de campanhas, eventos e programas conjuntos; Manter um cadastro atualizado de parceiros e doadores, cultivando o relacionamento para futuras colaborações; Fortalecer o diálogo com associações de moradores, entidades beneficentes, igrejas e grupos comunitários para identificar demandas e potenciais beneficiários dos programas do Fundo Social; Envolver a comunidade em ações de voluntariado e campanhas de arrecadação, promovendo a participação cidadã; Divulgar os programas e resultados do Fundo Social, gerando engajamento e reconhecimento

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



público; Desenvolver estratégias de comunicação para promover a imagem do Fundo Social e de suas iniciativas em Campo Limpo Paulista; Estabelecer e manter contato com a imprensa local e regional para divulgar notícias, eventos e casos de sucesso; Produzir conteúdo relevante (textos, fotos, vídeos) para mídias sociais e outros canais de comunicação da prefeitura e do Fundo Social; Planejar, organizar e executar eventos beneficentes e campanhas de arrecadação (roupas, alimentos, brinquedos, etc.); Coordenar a participação do Fundo Social em eventos da prefeitura e da comunidade, visando a divulgação e captação; Garantir a transparência e a prestação de contas em todas as ações de arrecadação e distribuição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão candidatar-se os servidores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ser servidor público efetivo do Município de Campo Limpo Paulista;
- II – possuir nível superior completo;
- III – estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- IV – não ter sofrido penalidade disciplinar, nem estar respondendo sindicância ou PAD;
- V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- VI – demonstrar aptidão técnica e funcional para o exercício da função administrativa e Relações Institucionais;
- VII – não integrar órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas, de forma a evitar conflito de interesses com o exercício da função;
- VIII - boa comunicação interpessoal, proatividade, agilidade na execução das atividades, facilidade para trabalho em equipe e disposição para atendimento humanizado ao público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante: preenchimento de formulário digital disponibilizado pelo Fundo Social de Solidariedade (Google Forms); No período 20/07/2026 a 30/07/2026.

4.2. O link será disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura.

4.3. O envio incompleto ou inconsistente de informações implicará no indeferimento da inscrição.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE

5.1. Os currículos serão analisados pela Equipe do Fundo Social de Solidariedade, com apoio técnico, se necessário, considerando:

- I – experiência profissional relevante;
- II – qualificação acadêmica;
- III – histórico funcional e disciplinar;
- IV – aderência ao perfil da função;
- V – aspectos de confiança e compatibilidade institucional.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



5.2. A análise possui caráter discricionário, não estando vinculada à classificação objetiva ou pontuação formal.

5.3. Poderá a Equipe do Fundo Social de Solidariedade, a seu critério:

I- Realizar entrevistas;

II- Solicitar documentos complementares;

III - Deixar de selecionar qualquer candidato, caso entenda não haver perfil adequado.

6. DA NATUREZA DA DESIGNAÇÃO

6.1. A função de Chefe de divisão e auxiliar possui natureza estratégica e de confiança, sendo a designação ato privativa do Chefe do Poder Executivo.

6.2. A participação neste chamamento não assegura nomeação, tampouco gera qualquer direito ou expectativa de direito.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação implica aceitação integral do edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

7.3. Este chamamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem direito a indenização.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2026
SELEÇÃO DE INTEGRANTE PARA O PROGRAMA COMPANHIAS MUNICIPAIS DE CULTURA - ELENCO
SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO**, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), na Lei Municipal nº 2.538/2022 e na Lei Municipal nº 2.677/2026 (PROGRAMA COMPANHIAS MUNICIPAIS DE CULTURA).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital.

Este chamamento público se destina a selecionar atores, atrizes, cantores, músicos, bailarinos ou dançarinos para participar de uma das companhias municipais: Companhia Municipal de Dança, Companhia Municipal de Teatro e Orquestra Municipal.

Os selecionados receberão um repasse mensal por tempo determinado firmado em Termo de Execução Cultural.

1.2 Prazo de inscrição.

De 00h do dia 18 de julho de 2026 até 23h59 do dia 01 de agosto de 2026.

1.3 Quem pode participar.

Poderão se inscrever pessoas maiores de 18 anos, Pessoa Física ou Jurídica, preferencialmente que residam no município de Campo Limpo Paulista/SP.

Somente **Pessoa Jurídica poderá receber o repasse mediante apresentação de nota fiscal**. Portanto, ao se inscrever, o candidato Pessoa Física está ciente de que, caso selecionado, deverá abrir empresa (ter CNPJ e conta bancária PJ - MEI).

1.4 Quem não pode participar.

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de habilitação ou de julgamento de recursos;

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na Comissão de Seleção ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - sejam servidores efetivos, comissionados, estagiários, terceirizados ou bolsistas de qualquer programa da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

1.5 Quantas inscrições cada interessado pode realizar.

O candidato que possuir mais de uma habilidade artística poderá se inscrever em mais de um grupo. Contudo, o selecionado poderá participar de apenas uma companhia municipal e receber um repasse mensal.

2. VAGAS E VALOR DE REPASSE

Os grupos, quantidade de vagas disponíveis, pré-requisitos e valor mensal do repasse estão descritos abaixo.

Grupo artístico	Vagas	Pré-requisito	Valor do repasse
Companhia Municipal de Dança	10	bailarinos(as) ou dançarinos(as), com conhecimentos e habilidades em ballet clássico e/ou dança contemporânea.	R\$ 1.000,00
Companhia Municipal de Teatro	10	atores/atrizes, com conhecimentos e habilidades de expressão vocal, corporal, performance e interpretação.	R\$ 1.000,00
Orquestra Municipal	20	cantor, cantora e instrumentistas com conhecimentos e habilidades em instrumentos de cordas, sopro, percussão e vocais.	R\$ 1.000,00



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

3. ETAPAS

Etapa	Descrição	Data
Inscrição	Manifestação de interesse pelo processo de seleção mediante apresentação de documentos e preenchimento de formulário.	18/07 a 01/08
Etapa de Habilitação	Análise da inscrição para habilitar ou não a participação dos inscritos.	02 e 03/08
Resultado Parcial	Os habilitados serão divulgados em Diário Oficial	04/08
Recurso	Os inabilitados poderão contestar o resultado parcial.	05, 06 e 07/08
Análise do recurso	Etapa em que a comissão avalia o pedido de recurso.	10/08
Resultado pós-recurso e convocação para a Etapa de Seleção Presencial	Etapa em que se publica a decisão e convocação dos habilitados para a etapa de seleção presencial.	11/08
Etapa de Seleção Presencial	Os habilitados comparecem ao local, data e horário informado na publicação da etapa anterior.	17, 18 e 19/08
Divulgação dos aprovados	Os selecionados são divulgados em Diário Oficial com a convocação para firmar o Termo de Execução Cultural.	20/08
Recurso	Os reprovados poderão contestar o resultado.	21, 24 e 25/08
Análise do recurso	Etapa em que a comissão avalia o pedido de recurso.	26/08
Resultado pós-recurso e convocação para firmar Termo de Compromisso Cultural	Os selecionados são divulgados em Diário Oficial com a convocação e orientações para firmar o Termo de Execução Cultural após a análise dos recursos.	27/08
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Os selecionados firmam o Termo de Execução Cultural e entregam documentos solicitados.	28/08
Início dos ensaios		01/09

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

4. INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição através do link: <https://forms.gle/cay7Q8PujpZBoVhG7>.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas de modo presencial na sede da Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, localizada no Paço Municipal, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3 No ato da inscrição, os interessados deverão anexar no formulário de inscrição ou apresentar presencialmente durante o prazo de inscrição na Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CPF, CNH) ou versão digital com QRCode;
- b) Cópia do comprovante de residência recente (até 3 meses) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);
- c) Carta de recomendação ou declaração de participação de outras companhias municipais, grupos, coletivos ou escolas de formação de sua linguagem artística com nome e contato do responsável para verificação; e
- d) Portfólio de no máximo 5 páginas composto por mini biografia (de 15 a 20 linhas), clipping de qualquer experiência artística do segmento escolhido para candidatura, link de vídeos de ensaios, apresentações ou gravação simples de uma cena, música, ou coreografia, etc.;

4.4 O interessado deverá ler atentamente todo o edital, preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo e estar de acordo com as regras deste edital.

5. ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1 Quem analisa as inscrições.

A Etapa de Habilitação será avaliada por uma comissão conforme descrito abaixo.

Comissão de Habilitação: a comissão será composta por 3 (três) servidores da Prefeitura de Campo Limpo Paulista com notório saber em conferência documental.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas em Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista.

5.2 Quem não pode participar das comissões.

Os membros das comissões de etapa de habilitação e seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar nos seguintes casos:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham sido professor, orientador ou coordenador de projeto cujo candidato tenha participado nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - que tenham vínculo de qualquer natureza (afetiva, familiar, comercial, trabalhista, entre outros) com um candidato inscrito e habilitado.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente. Do contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.3 Processo de habilitação.

A Comissão de Habilitação analisará se todos os documentos foram enviados corretamente, de forma legível e válida.

O portfólio será conferido para identificar se a vaga pretendida é compatível com as habilidades apresentadas.

Serão considerados **habilitados** os candidatos que fornecerem todos os dados necessários.

Serão considerados **inabilitados** os candidatos que não apresentarem o solicitado.

O resultado dessa etapa com breve justificativa e possibilidade de saneamento de falhas será divulgado no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP.

5.4 Recurso da Etapa de Habilitação.

Contra a decisão dessa etapa ou para saneamento de falhas, caberá recurso destinado à Comissão. O proponente deverá enviar o pedido para o e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, com descrição específica no campo **“Assunto: RECURSO Edital n. 06/2026 - Comissão da Etapa de Habilitação”** no prazo de 3 dias úteis, até às 23h59 do último dia, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa a etapa de seleção.

A Etapa de Seleção será avaliada por uma comissão conforme descrito abaixo.

Comissão de Seleção: a comissão será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) profissionais qualificados e atuantes nas linguagens de dança, música e teatro, sem atuação prévia ou residência no município de Campo Limpo Paulista, convidados pela Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo.

Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas em Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista.

A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão.

6.2 Orientações para a seleção.

As informações de data, horário, local e formato de seleção de cada grupo estarão disponíveis abaixo conforme o grupo pretendido.

6.2.1. Orientações para a Companhia Municipal de Dança

A seleção ocorrerá no dia 11 de agosto de 2026, às 19h, no NIPO - Av. Júlio Prestes, 10 – Vila São Paulo, Campo Limpo Paulista.

A seleção será composta por uma aula, apresentação de um solo de livre escolha de no máximo 2 minutos de duração e entrevista.

Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do início da seleção para realizar o credenciamento e entregar uma cópia da música de seu solo.

Os candidatos deverão iniciar a aula usando roupas leves e de tecidos maleáveis (roupas para aula de ballet ou contemporâneo, meias, sapatilhas de meia ponta e ponta, quando for o caso).

6.2.2. Orientações para a Companhia Municipal de Teatro

A seleção ocorrerá no dia 13 de agosto de 2026, às 19h, no NIPO - Av. Júlio Prestes, 10 – Vila São Paulo, Campo Limpo Paulista.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

A seleção será composta por uma aula, apresentação de uma cena de livre escolha com duração entre 2 e 4 minutos de duração (solilóquio ou com uma réplica) e entrevista.

Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do início da seleção para realizar o credenciamento e preparação.

Os candidatos deverão iniciar a aula usando roupas leves, de tecidos maleáveis, cor neutra (branco, preto ou cinza) e, preferencialmente, sem estampa.

Para a apresentação da cena, não serão permitidos figurinos, cenário, adereços e maquiagem.

6.2.3. Orientações para a Orquestra Municipal

A seleção ocorrerá no dia 10 de agosto de 2026, às 19h, no NIPO - Av. Júlio Prestes, 10 – Vila São Paulo, Campo Limpo Paulista.

Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do início da seleção para realizar o credenciamento e preparação.

Os candidatos deverão trazer seu próprio instrumento musical.

Os candidatos receberão no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) partituras para ensaio aberto em grupo. As instruções completas das audições específicas para cada instrumento estão no formulário de inscrição abaixo.

Instruções completas para as audições da ORQUESTRA MUNICIPAL:

<https://drive.google.com/file/d/17JsPdZGpN3JWX8gdiLlysAk7EMAK7xjz/view?usp=sharing>

Partituras de cada instrumento:

<https://onedrive.live.com/?id=4184BD65C20DA377%21s505424b567c14e7ba6f180de59c7335b&c&id=4184BD65C20DA377&redeem=aHR0cHM6Ly8xZHJ2Lm1zL2YyYy80MTg0YmQ2NWMyMGRhMzc3L0lnQzFKRlJRd1dkN1RxYnhnTjVaeHpOYkFZWk4UGFpTjI5ajhkZFNMU5jP2U9WWFjOWtq>

A orquestra dispõe de uma formação que inclui a família dos instrumentos de metais, madeiras, cordas e seção rítmica descritas na tabela abaixo:

Integrantes
1º Saxofone Alto
2º Saxofone Alto
1º Saxofone Tenor
2º Saxofone Tenor
Saxofone Barítono
1º Trompete
2º Trompete (solista)

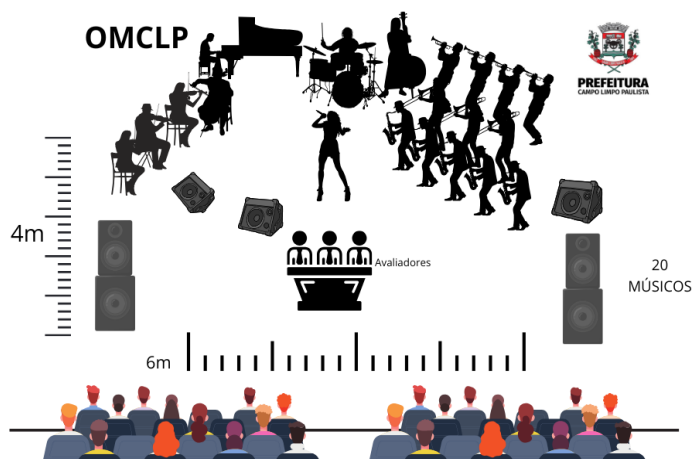
Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

3º Trompete
4º Trompete
1º Trombone
2º Trombone
3º Trombone
Piano
Contrabaixo
Bateria
Voz feminina
Violino 1
Violino 2
Viola
Violoncelo
20 músicos

ORQUESTRA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
MAPA DE PALCO
AUDIÇÕES 2026



Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

6.3 Critérios de avaliação.

Os critérios de avaliação para cada grupo artístico e sua pontuação são:

Companhia Municipal de Dança	
Critérios de avaliação	Pontuação
Técnica em ballet clássico - reconhecimento e reprodução de passos específicos de ballet clássico; execução de sequência de exercícios de barra, diagonal e centro; postura e tônus corporais; reconhecimento de velocidade e performance de passos (adagio, allegro, petit allegro e grand allegro); saltos; giros; variações e técnica de pas de deux.	0 a 10 pontos
Técnica em dança contemporânea - transferência de peso, técnica de chão, queda e recuperação, contração e liberação, giros, habilidade em integração de diversos estilos de dança.	0 a 10 pontos
Musicalidade - capacidade de identificar a contagem dos tempos, subdivisões rítmicas, síncopes e pausas; traduzir esses elementos através da textura e velocidade do movimento; transmitir emoção, contar histórias e interpretar a música através do movimento.	0 a 10 pontos
Memória de sequência de exercícios - habilidade em observar, memorizar e reproduzir sequência de exercícios de barra, diagonal, centro e partituras coreográficas.	0 a 5 pontos
Solo - habilidade em criação de sequência de movimentos (partituras coreográficas) de acordo com a música escolhida.	0 a 5 pontos
Solo - execução técnica do estilo de dança escolhido, seja ele qual for.	0 a 5 pontos
Solo - musicalidade (conforme a descrição acima)	0 a 5 pontos
Tempo de Experiência em Companhias Municipais conforme alínea "c" do item 4.3 desse edital.	0 a 5 pontos
Entrevista - habilidade em estabelecer diálogo; disponibilidade para ensaios e apresentações; aprofundar sobre a trajetória na área da dança; exposição de ideias e projetos pessoais.	0 a 5 pontos
TOTAL	60 pontos

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

Será considerado **NÃO SELECIONADO** o candidato que atingir pontuação inferior a 30 pontos; **CLASSIFICADO** o candidato que atingir pontuação mínima de 30 pontos; **SELECIONADO** os dez primeiros colocados; e **SUPLENTE** os dez colocados subsequentes no ranqueamento de pontuação em ordem decrescente.

Companhia Municipal de Teatro	
Critérios de avaliação	Pontuação
Expressão corporal - conhecimento e habilidade nas técnicas de Rudolf Laban (fluência, espaço, peso e tempo) e Meyerhold (biomecânica teatral); máscara neutra e máscara expressiva; mímica.	0 a 10 pontos
Expressão vocal - conhecimento e habilidade em articulação das palavras; entonação; domínio de pausas, pontuação e intenção de fala.	0 a 10 pontos
Interpretação - conhecimento e habilidade em técnicas de interpretação de Stanislavski, Bertolt Brecht, Artaud ou Grotowski; fé cênica; verossimilhança; habilidade em aplicar os conhecimentos de corpo e voz para construção de personagem.	0 a 10 pontos
Improvisação - conhecimento e habilidade em técnicas de improvisação de Viola Spolin, Augusto Boal e Sandra Chacra; técnica de palhaçaria; ação e reação para manutenção do conflito cênico; improvisação livre e com roteiro; improvisação com e sem fala.	0 a 10 pontos
Assimilação das orientações e execução - habilidade em compreender as atividades propostas e sua execução; habilidade em articular a resolução dos exercícios em coletivo; diálogo, escuta ativa e bom convívio em coletivo.	0 a 10 pontos
Tempo de Experiência em Companhias Municipais e afins, conforme alínea "c" do item 4.3 deste edital.	0 a 5 pontos
Entrevista - habilidade em estabelecer diálogo; disponibilidade para ensaios e apresentações; exposição de ideias e projetos pessoais.	0 a 5 pontos
TOTAL	60 pontos

Será considerado **NÃO SELECIONADO** o candidato que atingir pontuação inferior a 30 pontos; **CLASSIFICADO** o candidato que atingir pontuação mínima de 30 pontos; **SELECIONADO** os dez primeiros colocados; e **SUPLENTE** os dez colocados subsequentes no ranqueamento de pontuação em ordem decrescente.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CHACRA, Sandra. A natureza e o sentido da improvisação teatral. São Paulo, Perspectiva, 1983.

BOAL, Augusto. Jogos para atores e não-atores. 3. ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

BRECHT, Bertolt. Sobre a profissão do ator. 1ª edição brasileira, trad. e notas de Laura Brauer e Pedro Mantovani, editado por Werner Hecht. São Paulo: Editora 34, 2022.

GROTOWSKI, Jerzy. Teoria do Teatro. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1995.

LABAN, Rudolf von. Domínio do movimento. 5ª ed. São Paulo. Summus.

SADOLIN, Cathrine. Complete Vocal Technique. Copenhagen: CVI Publications, 2012. ISBN 978-8799243617

SPOLIN, Viola. Jogos teatrais: o fichário de Viola Spolin. 3. ed. Tradução de Ingrid Dormien Koudela. São Paulo: Perspectiva, 2014.

STANISLAVSKI, Constantin. A preparação do ator. Civilização Brasileira, 1998.

STANISLAVSKI, Constantin. A construção do personagem. 21. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984. 2014.

Orquestra Municipal	
Critérios de avaliação	Pontuação
Afinação	0 a 10 pontos
Precisão rítmica	0 a 10 pontos
Leitura musical	0 a 10 pontos
Sonoridade	0 a 10 pontos
Integração com o grupo	0 a 10 pontos
Musicalidade e interpretação	0 a 10 pontos
Postura e preparação técnica	0 a 10 pontos
Criatividade (nos momentos de improvisação)	0 a 10 pontos
Partituras e áudio	0 a 10 pontos
Tempo de Experiência em Companhias Municipais	0 a 10 pontos
Entrevista - habilidade em estabelecer diálogo; disponibilidade para ensaios e apresentações; exposição de ideias e projetos pessoais.	0 a 5 pontos
TOTAL	105 pontos

Será considerado **NÃO SELECIONADO** o candidato que atingir pontuação inferior a 53 pontos; **CLASSIFICADO** o candidato que atingir pontuação mínima de 53 pontos; **SELECIONADO** os vinte

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

primeiros colocados (conforme a relação de integrantes do item 6.2.3); e SUPLENTE os vinte colocados subsequentes no ranqueamento de pontuação em ordem decrescente.

6.4 Resultado da Etapa de Seleção.

O resultado da seleção será divulgado em Diário Oficial da Prefeitura de Campo Limpo Paulista no primeiro dia útil após a realização da Etapa de Seleção presencial.

6.5 Critérios de desempate.

Em caso de empate entre candidatos classificados, será selecionado o de maior idade; mantido o empate, será selecionado o candidato que tiver maior disponibilidade de horário para ensaios e apresentações informado na entrevista. Se ainda assim persistir o empate, será selecionado o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional.

6.6 Recurso da Etapa de Seleção.

Contra a decisão dessa etapa, caberá recurso destinado à Comissão. O proponente deverá enviar o pedido para o e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, com descrição específica no campo **“Assunto: RECURSO Edital n. 06/2026 - Comissão da Etapa de Seleção”** no prazo de 3 dias úteis, até às 23h59 do último dia, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP com a convocação para firmar o Termo de Execução Cultural.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 Os selecionados deverão abrir empresa, ou seja, realizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MEI) e abrir uma conta bancária para Pessoa Jurídica em instituição financeira tradicional para receber o repasse mensal através de emissão de nota fiscal. **Não serão permitidas contas em bancos digitais.**

7.2 Os selecionados deverão comparecer à sede da Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, de acordo com o cronograma previsto no item 3, com os seguintes documentos:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNPJ);

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

- d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CNPJ);
- e) certidão negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (CNPJ);
- f) certidão negativa de débitos municipais; e
- g) dados bancários de conta PJ em instituição financeira tradicional.

7.3 No ato da entrega dos documentos relacionados no item 7.2, os selecionados firmarão os seguintes termos:

- a) Termo de Execução Cultural (Anexo I);
- b) Termo de cessão de direitos para uso de imagem e voz (Anexo II); e
- c) Declaração negativa de vínculo empregatício (Anexo III).

7.4 Em caso de ausência do selecionado no período de assinatura dos termos e entrega dos documentos, será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP.

7.5 Em caso de desligamento do integrante do Programa Companhias Municipais de Cultura (voluntário ou não), será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP durante o período de vigência do edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estão previstas na Dotação Orçamentária nº. 01.014.001.3.3.90.39.00.00.00.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou através de mensagem pelo e-mail:

dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br.

9.2. Este processo de seleção não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

9.3 Este edital tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 30 de junho de 2026.

MARCELO DE ARAUJO

Secretário de Cultura, Eventos e Turismo

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

ANEXO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2026 – PROGRAMA COMPANHIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA LEI MUNICIPAL N.º 2.677/2026 (PROGRAMA COMPANHIAS MUNICIPAIS DE CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Eventos e Turismo, Senhor Marcelo de Araujo, e o(a) SELECIONADO, [INDICAR NOME DO(A) SELECIONADO NO EDITAL], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento ao Programa Companhias Municipais de Cultura - [INDICAR O NOME DO GRUPO], celebrado com o SELECIONADO nos termos da LEI N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e da LEI MUNICIPAL N.º 2.677/2026 (PROGRAMA COMPANHIAS MUNICIPAIS DE CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO GRUPO], para cumprir o Plano de Trabalho na função de ELENCO.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.2. Serão transferidos a(o) SELECIONADO, após a emissão de nota fiscal, a cada 30 dias corridos, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais). O SELECIONADO deverá obter previamente conta especialmente aberta em instituição financeira pública ou privada isenta de tarifas, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente ou Conta Poupança nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Campo Limpo Paulista:

- I) transferir os recursos ao(a) SELECIONADO;
- II) orientar o(a) SELECIONADO sobre o procedimento para a prestação de informações do cumprimento do Plano de Trabalho;
- III) elaborar o Plano de Trabalho e orientar o SELECIONADO sobre seu cumprimento;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) SELECIONADO das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) SELECIONADO:

- I) executar o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural;
- IV) prestar informações à Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado após 6 e 12 meses de cumprimento do Plano de Trabalho;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo a contar do recebimento da notificação; e
- VI) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, ou seja, até ____/____/____.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O SELECIONADO prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, após 6 e 12 meses de cumprimento do Plano de Trabalho.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural prevista em Plano de Trabalho;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o SELECIONADO apresentar documentação complementar relativa ao cumprimentodo objeto.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar como penalidade o desligamento do SELECIONADO do Programa Companhias Municipais de Cultura.

7.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será realizado por servidores públicos, de departamentos integrados diretamente à execução dos projetos, nomeados em Comissão de Avaliação de Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até ____/____/2027.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

14.1 Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

14.2 Anexo a esse termo constam (conforme art. 13 da Lei n.º 14.903/2024):

I - descrição do objeto da ação cultural;

II - cronograma de execução;

III - metas e ações

CAMPO LIMPO PAULISTA, ____ DE ____ DE 2026.

MARCELO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

[NOME DO SELECIONADO]

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE IMAGEM E DE VOZ

Pelo presente instrumento, com regência pelas leis federais de nºs 10.406/2002 e 9.610/1998, celebram o presente Termo de Cessão de Direito para Uso de Imagem e de Voz entre si as partes, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

1. DAS PARTES

De um Lado:

_____, brasileiro(a), SELECIONADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026, portador (a) do RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, doravante denominada CEDENTE;

De outro Lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.095/0001-41, telefone (11) 4039-8300, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro - Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13231-901, doravante denominada CESSIONÁRIA.

2. DO OBJETO

As partes decidem pactuar o presente instrumento objetivando a CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ por parte do(a) CEDENTE, consoante sua participação como ELENCO no Programa Companhias Municipais de Cultura em favor do(a) CESSIONÁRIA, que se regerá nos termos adiante descritos:

3. DA CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ

3.1. O (A) CEDENTE autoriza a utilização de sua imagem pela CESSIONÁRIA, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral e patrimonial dela decorrente, para os usos determinados na presente Cláusula, em caráter por tempo determinado de 12 (doze) meses, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, dos Bons Costumes e do Bom Senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira;

3.2 O uso da imagem da voz, a título universal, alcança o uso para fins não econômicos, se dará a critério da CESSIONÁRIA, esta poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins de divulgação, arquivo e memória do Programa Companhias Municipais de Cultura, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;

3.3. O uso da imagem e da voz referidas no item anterior deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do(a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado;

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

3.4. As campanhas referidas nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços da CESSIONÁRIA; poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio; divulgação em geral.

3.5. A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao(a) CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato;

3.6. O presente instrumento é celebrado por tempo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido quando o(a) CEDENTE for desligado do Programa Companhias Municipais de Cultura.

3.7. Uma vez rescindido o presente instrumento, os efeitos da CESSÃO serão interrompidos imediatamente, porém os materiais permanecerão arquivados para preservação da memória do Programa, exceto nos casos em que os usos de imagem/voz referidas na presente Cláusula tenham sido comprovadamente contratadas pela CESSIONÁRIA em data anterior ao ato rescisório, caso em que a interrupção dos efeitos da CESSÃO só se dará com o término da respectivo uso previamente determinado neste termo;

3.8. A CESSIONÁRIA se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido da CESSÃO ora concedida, por si;

3.9. A contratação objeto do presente instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes; ainda que entre elas já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

3.10. Uma vez cumpridas todas as Cláusulas do presente instrumento, as partes renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente termo.

4. DO FORO

Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento. Por estarem de pleno acordo com o presente termo, as partes outorgam seu aceite e concordância, assinando e rubricando cada uma das folhas, em duas vias de idêntico teor, a fim de que produza os efeitos ora acordados.

Campo Limpo Paulista, XX de XX de 2026.

Assinatura do(a) SELECIONADO

Assinatura do SECRETÁRIO DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
CULTURA, EVENTOS E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, brasileiro,
CPF nº _____, declaro estar apto a participar como ELENCO SELECIONADO NO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026, tendo em vista que não possuo vínculo empregatício
algum com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, seja em caráter temporário, estágio, em
cargo de concurso ou comissão, bem como participação em outros programas da prefeitura.

Declaro ainda que, uma vez comprovada a acumulação desta com outros programas da PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, os repasses
recebidos indevidamente.

Campo Limpo Paulista, XX de XX de 2026.

Assinatura do(a) SELECIONADO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2026
SELEÇÃO DE INTEGRANTE PARA O PROGRAMA COMPANHIAS MUNICIPAIS DE CULTURA - ASSISTENTE
SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO**, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), na Lei Municipal nº 2.538/2022 e na Lei Municipal n.º 2.677, de 9 de junho de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital.

Este chamamento público se destina a selecionar artistas e fazedores de cultura nas linguagens de dança, música e teatro para auxiliar o diretor nas ações de uma das companhias municipais: Companhia Municipal de Dança, Companhia Municipal de Teatro, Orquestra Municipal e Coral Municipal.

Os selecionados receberão um repasse mensal por tempo determinado firmado em Termo de Execução Cultural.

1.2 Prazo de inscrição.

De 00h do dia 18 de julho de 2026 até 23h59 do dia 01 de agosto de 2026.

1.3 Quem pode participar.

Poderão se inscrever pessoas maiores de 18 anos, Pessoa Física ou Jurídica, preferencialmente que residam no município de Campo Limpo Paulista/SP.

Somente **Pessoa Jurídica poderá receber o repasse mediante apresentação de nota fiscal**. Portanto, ao se inscrever, o candidato Pessoa Física está ciente de que, caso selecionado, deverá abrir empresa (ter CNPJ e conta bancária PJ - MEI).

1.4 Quem não pode participar.

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de habilitação ou de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na Comissão de Seleção ou na etapa de julgamento de recursos;

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - sejam servidores efetivos, comissionados, estagiários, terceirizados ou bolsistas de qualquer programa da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

1.5 Quantas inscrições cada interessado pode realizar.

Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

2. VAGAS E VALOR DE REPASSE

Este edital prevê as seguintes vagas, quantidade e seu respectivo valor de repasse mensal:

Descrição	Vaga	Pré-requisito	Valor do repasse mensal
Assistente do Diretor da Companhia Municipal de Dança	1	Conhecimentos e habilidades em condução de treinos e ensaios na ausência do diretor; apoio na produção executiva de espetáculos/coreografias (figurino, adereços, mapa de luz, mapa de palco, sonoplastia, cenário, etc.); apoio nas ações burocráticas (relatórios, prestação de contas e demais documentos pertinentes ao Programa); acompanhamento nas apresentações e eventos pré-estabelecidos no Plano de Trabalho; comprovação em atuação de produtor ou assistente de diretor em companhias, grupos e coletivos de dança com foco em ballet clássico e dança contemporânea.	R\$1.500,00
Assistente do Diretor da Companhia Municipal de Teatro	1	Conhecimentos e habilidades em condução de treinos e ensaios na ausência do diretor; apoio na produção executiva de espetáculos (figurino, adereços, mapa de luz, mapa de palco, sonoplastia, cenário, etc.); apoio nas ações burocráticas (relatórios, prestação de contas e demais documentos pertinentes ao Programa); acompanhamento nas apresentações e	R\$1.500,00

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



		eventos pré-estabelecidos no Plano de Trabalho; comprovação em atuação de produtor ou assistente de diretor em companhias, grupos e coletivos de teatro.	
Assistente do Diretor do Coral Municipal	1	Conhecimentos e habilidades em condução de treinos para desenvolvimento dos coralistas na ausência do diretor; tocar piano; apoio na produção executiva de espetáculos de coral cênico (figurino, adereços, mapa de luz, mapa de palco, etc.); acompanhamento nas apresentações e eventos pré-estabelecidos no Plano de Trabalho; apoio nas ações burocráticas (relatórios, prestação de contas e demais documentos pertinentes ao Programa); comprovação em atuação de pianista, produtor ou assistente em corais.	R\$1.500,00
Assistente do Diretor da Orquestra Municipal	1	Conhecimentos e habilidades em condução de regência de orquestra na ausência do diretor; apoio em criação de arranjos; apoio nas ações burocráticas (solicitar a impressão e entregar as partituras aos integrantes, preparar o espaço de ensaios de acordo com mapa de palco; solicitar estrutura de evento para as apresentações e monitorar o pedido, relatórios, prestação de contas e demais documentos pertinentes ao Programa); acompanhamento nas apresentações e eventos pré-estabelecidos no Plano de Trabalho; comprovação em atuação de arranjador ou assistente de diretor em orquestras.	R\$1.500,00



3. ETAPAS

Etapa	Descrição	Data
Inscrição	Manifestação de interesse pelo processo de seleção mediante apresentação de documentos e preenchimento de formulário.	18/07 a 01/08
Etapa de Habilitação	Análise da inscrição para habilitar ou não a participação dos inscritos.	02 e 03/08
Resultado Parcial	Os habilitados serão divulgados em Diário Oficial	04/08
Recurso	Os inabilitados poderão contestar o resultado parcial.	05, 06 e 07/08
Análise do recurso	Etapa em que a comissão avalia o pedido de recurso.	10/08
Resultado pós-recurso e convocação para a Etapa de Seleção Presencial	Etapa em que se publica a decisão e convocação dos habilitados para a etapa de seleção presencial.	11/08
Etapa de Seleção	Os habilitados comparecem ao local, data e horário conforme previsto no item 6.2.	17, 18 e 19/08
Divulgação dos aprovados	Os selecionados são divulgados em Diário Oficial com a convocação para firmar o Termo de Execução Cultural.	20/08
Recurso	Os reprovados poderão contestar o resultado.	21, 24 e 25/08
Análise do recurso	Etapa em que a comissão avalia o pedido de recurso.	26/08
Resultado pós-recurso e convocação para firmar Termo de Compromisso Cultural	Os selecionados são divulgados em Diário Oficial com a convocação e orientações para firmar o Termo de Execução Cultural após a análise dos recursos.	27/08
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Os selecionados firmam o Termo de Execução Cultural e entregam documentos solicitados.	28/08
Início das atividades		01/09

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



4. INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição através do link: <https://forms.gle/tgDJxMRhRyF7ucVZA>.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas de modo presencial na sede da Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, localizada no Paço Municipal, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3 No ato da inscrição, os interessados deverão anexar no formulário de inscrição ou apresentar presencialmente durante o prazo de inscrição na Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CPF ou CNH) ou versão digital com QRCode;
- b) Cópia do comprovante de residência recente (até 3 meses) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);
- c) Carta de Intenção (máximo 1 lauda, fonte Calibri, tamanho 12);
- d) Carta de recomendação ou declaração de participação de outras companhias municipais, grupos, coletivos ou escolas de formação de sua linguagem artística com nome e contato do responsável para verificação; e
- e) Portfólio de no máximo 5 páginas comprovando experiência conforme os pré-requisitos do item 2 (serão aceitos como complemento, links de vídeos de trabalhos realizados, clipping ou site do profissional com informações).

4.4 O interessado deverá ler atentamente todo o edital, preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo e estar de acordo com as regras deste edital.

5. ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1 Quem analisa as inscrições.

A Etapa de Habilitação será avaliada por uma comissão conforme descrito abaixo.

Comissão de Habilitação: a comissão será composta por 3 (três) servidores da Prefeitura de Campo Limpo Paulista com notório saber em conferência documental.

Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas em Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista.



5.2 Quem não pode participar das comissões.

Os membros das comissões de etapa de habilitação e seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar nos seguintes casos:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham sido professor, orientador ou coordenador de projeto cujo candidato tenha participado nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - que tenham vínculo de qualquer natureza (afetiva, familiar, comercial, trabalhista, entre outros) com um candidato inscrito e habilitado.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente. Do contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.3 Processo de habilitação.

A Comissão de Habilitação analisará se todos os documentos foram enviados corretamente, de forma legível e válida.

O portfólio será conferido para identificar se a vaga pretendida é compatível com as habilidades apresentadas.

A carta de intenção será verificada para que a Comissão de Seleção possa avaliar e pontuar.

A carta de recomendação ou declaração de participação de outras companhias municipais, grupos, coletivos ou escolas de formação de sua linguagem artística será verificada para que a Comissão de Seleção possa avaliar e pontuar.

Serão considerados **habilitados** os candidatos que fornecerem todos os dados necessários.

Serão considerados **inabilitados** os candidatos que não apresentarem o solicitado.

O resultado dessa etapa com breve justificativa e possibilidade de saneamento de falhas será divulgado no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP.

5.4 Recurso da Etapa de Habilitação.

Contra a decisão dessa etapa ou para saneamento de falhas, caberá recurso destinado à Comissão. O proponente deverá enviar o pedido para o e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, com descrição específica no campo "**Assunto: RECURSO Edital n. 08/2026 - Comissão da Etapa de Habilitação**" no prazo de 3 dias úteis, até às 23h59 do último dia, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP, com a convocação de data, horário e local da Etapa de Seleção.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa a etapa de seleção.

A Etapa de Seleção será avaliada por uma comissão conforme descrito abaixo.

Comissão de Seleção: a comissão será composta por 3 (três) profissionais qualificados e atuantes nas linguagens de dança, música e teatro, sem atuação prévia ou residência no município de Campo Limpo Paulista, convidados pela Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo.

Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas em Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista.

A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão.

6.2 Orientações para a seleção.

As informações de data, horário e local serão divulgadas no resultado final da Etapa de Habilitação.

Nesta etapa, será estabelecido no ato da seleção duplas com candidatos a diretor e assistente e, juntos, aplicarão um encontro com duração de 30 minutos ao grupo pretendido com apresentação de produto final, seja ele uma coreografia de livre escolha (máximo 1 minuto), cena de livre escolha (máximo 5 minutos) ou música (arranjo da música “Trem Azul”).

Instruções completas para as audições da ORQUESTRA MUNICIPAL [usados pelo elenco]: [Instruções](#)

Partituras de cada instrumento: [Partituras](#)

Ao final do encontro, o candidato deverá participar de uma entrevista com a Comissão de Seleção.

6.3 Critérios de avaliação.

Os critérios de avaliação para cada grupo artístico e sua pontuação são:

Critérios de avaliação	Pontuação
Conhecimentos e habilidades em seguir orientações do diretor quanto à condução de atividades pertinentes à linguagem artística compatível com a vaga.	0 a 10 pontos



Capacidade de articulação entre as orientações do diretor e seus conhecimentos prévios quanto à teoria e prática na linguagem artística compatível com a vaga.	0 a 10 pontos
Habilidade em diagnosticar pontos fortes e fracos de cada integrante do elenco para contribuir com o plano de ação do diretor.	0 a 10 pontos
Capacidade de identificar problemas e propor soluções quanto à produção executiva.	0 a 10 pontos
Relação interpessoal entre o diretor e elenco.	0 a 10 pontos
Tempo de experiência como produtor ou assistente de companhias, grupos ou coletivos da linguagem artística compatível com a vaga.	0 a 15 pontos
Habilidade em atos organizacionais burocráticos	0 a 5 pontos
Entrevista - habilidade em estabelecer diálogo; exposição de ideias para composição do Plano de Trabalho; disponibilidade para ensaios e apresentações; exposição de projetos pessoais.	0 a 10 pontos
TOTAL	70 pontos

Será considerado **NÃO SELECIONADO** o candidato que atingir pontuação inferior a 35 pontos; **CLASSIFICADO** o candidato que atingir pontuação mínima de 35 pontos; **SELECIONADO** o primeiro colocado; e **SUPLENTE** o segundo colocado subsequentes no ranqueamento de pontuação em ordem decrescente.

6.4 Resultado da Etapa de Seleção.

O resultado da seleção será divulgado em Diário Oficial da Prefeitura de Campo Limpo Paulista no primeiro dia útil após a última fase realizada da Etapa de Seleção.

6.5 Critérios de desempate.

Em caso de empate entre candidatos classificados, será selecionado o de maior idade; mantido o empate, será selecionado o candidato que tiver maior disponibilidade de horário para ensaios e apresentações informado na entrevista. Se ainda assim persistir o empate, será selecionado o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional.

6.6 Recurso da Etapa de Seleção.

Contra a decisão dessa etapa, caberá recurso destinado à Comissão. O proponente deverá enviar o pedido para o e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, com descrição específica no campo **“Assunto: RECURSO Edital n. 08/2026 - Comissão da Etapa de Seleção”** no prazo de 3



dias úteis, até às 23h59 do último dia, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP com a convocação para firmar o Termo de Execução Cultural.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 Os selecionados deverão abrir empresa, ou seja, realizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MEI) e abrir uma conta bancária para Pessoa Jurídica em instituição financeira tradicional para receber o repasse mensal através de emissão de nota fiscal. **Não serão permitidas contas em bancos digitais.**

7.2 Os selecionados deverão comparecer à sede da Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, de acordo com o cronograma previsto no item 3, com os seguintes documentos:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNPJ);
- d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CNPJ);
- e) certidão negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (CNPJ);
- f) certidão negativa de débitos municipais; e
- g) dados bancários de conta PJ em instituição financeira tradicional.

7.3 No ato da entrega dos documentos relacionados no item 7.2, os selecionados firmarão os seguintes termos:

- a) Termo de Execução Cultural (Anexo I);
- b) Termo de cessão de direitos para uso de imagem e voz (Anexo II); e
- c) Declaração negativa de vínculo empregatício (Anexo III).

7.4 Em caso de ausência do selecionado no período de assinatura dos termos e entrega dos documentos, será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP.

7.5 Em caso de desligamento do integrante do Programa Companhias Municipais de Cultura (voluntário ou não), será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada no Diário Oficial do município de Campo Limpo Paulista/SP durante o período de vigência do edital.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estão previstas na Dotação Orçamentária nº. 01.014.001.3.3.90.39.00.00.00.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou através de mensagem pelo e-mail: dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br.

9.2. Este processo de seleção não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

9.3 Este edital tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 30 de junho de 2026.

MARCELO DE ARAUJO
Secretário de Cultura, Eventos e Turismo



ANEXO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 08/2026 – PROGRAMA COMPANHIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA LEI MUNICIPAL N.º 2.677, de 9 de junho 2026.

1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Eventos e Turismo, Senhor Marcelo de Araujo, e o(a) SELECIONADO, [INDICAR NOME DO(A) SELECIONADO NO EDITAL], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento ao Programa Companhias Municipais de Cultura - [INDICAR O NOME DO GRUPO], celebrado com o SELECIONADO nos termos da LEI N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e da LEI MUNICIPAL N.º 2.677, de 9 de junho de 2026.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO GRUPO], para cumprir o Plano de Trabalho na função de ASSISTENTE.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.2. Serão transferidos a(o) SELECIONADO, após a emissão de nota fiscal, a cada 30 dias corridos, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O SELECIONADO deverá obter previamente conta especialmente aberta em instituição financeira pública ou privada isenta de tarifas, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente ou Conta Poupança nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Campo Limpo Paulista:

- I) transferir os recursos ao(a) SELECIONADO;
- II) orientar o(a) SELECIONADO sobre o procedimento para a prestação de informações do cumprimento do Plano de Trabalho;
- III) elaborar o Plano de Trabalho e orientar o SELECIONADO sobre seu cumprimento;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) SELECIONADO das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) SELECIONADO:

- I) executar o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural;
- IV) prestar informações à Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado após 6 e 12 meses de cumprimento do Plano de Trabalho;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo a contar do recebimento da notificação; e
- VI) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, ou seja, até ____/____/____.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O SELECIONADO prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, após 6 e 12 meses de cumprimento do Plano de Trabalho.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural prevista em Plano de Trabalho;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o SELECIONADO apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar como penalidade o desligamento do SELECIONADO do Programa Companhias Municipais de Cultura.

7.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será realizado por servidores públicos, de departamentos integrados diretamente à execução dos projetos, nomeados em Comissão de Avaliação de Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até ____/____/2027.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

14.2 Anexo a esse termo constam (conforme art. 13 da Lei n.º 14.903/2024):

- I - descrição do objeto da ação cultural;
- II - cronograma de execução;

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



III - metas e ações

CAMPO LIMPO PAULISTA, ____ DE ____ DE 2026.

MARCELO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

[NOME DO SELECIONADO]

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE IMAGEM E DE VOZ

Pelo presente instrumento, com regência pelas leis federais de nºs 10.406/2002 e 9.610/1998, celebram o presente Termo de Cessão de Direito para Uso de Imagem e de Voz entre si as partes, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

1. DAS PARTES

De um Lado:

_____, brasileiro(a), SELECIONADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2026, portador (a) do RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, doravante denominada CEDENTE;

De outro Lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.095/0001-41, telefone (11) 4039-8300, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro - Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13231-901, doravante denominada CESSIONÁRIA.

2. DO OBJETO

As partes decidem pactuar o presente instrumento objetivando a CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ por parte do(a) CEDENTE, consoante sua participação como ASSISTENTE no Programa Companhias Municipais de Cultura em favor do(a) CESSIONÁRIA, que se regerá nos termos adiante descritos:

3. DA CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ

3.1. O (A) CEDENTE autoriza a utilização de sua imagem pela CESSIONÁRIA, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral e patrimonial dela decorrente, para os usos determinados na presente Cláusula, em caráter por tempo determinado de 12 (doze) meses, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, dos Bons Costumes e do Bom Senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira;

3.2 O uso da imagem da voz, a título universal, alcança o uso para fins não econômicos, se dará a critério da CESSIONÁRIA, esta poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins de divulgação, arquivo e memória do Programa Companhias Municipais de Cultura, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;

3.3. O uso da imagem e da voz referidas no item anterior deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do(a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado;

3.4. As campanhas referidas nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços da CESSIONÁRIA; poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio; divulgação em geral.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



3.5. A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao(a) CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato;

3.6. O presente instrumento é celebrado por tempo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido quando o(a) CEDENTE for desligado do Programa Companhias Municipais de Cultura.

3.7. Uma vez rescindido o presente instrumento, os efeitos da CESSÃO serão interrompidos imediatamente, porém os materiais permanecerão arquivados para preservação da memória do Programa, exceto nos casos em que os usos de imagem/voz referidas na presente Cláusula tenham sido comprovadamente contratadas pela CESSIONÁRIA em data anterior ao ato rescisório, caso em que a interrupção dos efeitos da CESSÃO só se dará com o término da respectivo uso previamente determinado neste termo;

3.8. A CESSIONÁRIA se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido da CESSÃO ora concedida, por si;

3.9. A contratação objeto do presente instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes; ainda que entre elas já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

3.10. Uma vez cumpridas todas as Cláusulas do presente instrumento, as partes renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente termo.

4. DO FORO

Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento. Por estarem de pleno acordo com o presente termo, as partes outorgam seu aceite e concordância, assinando e rubricando cada uma das folhas, em duas vias de idêntico teor, a fim de que produza os efeitos ora acordados.

Campo Limpo Paulista, XX de XX de 2026.

Assinatura do(a) SELECIONADO

Assinatura do SECRETÁRIO DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO



ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, brasileiro,
CPF nº _____, declaro estar apto a participar como ASSISTENTE SELECIONADO
NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2026, tendo em vista que não possuo vínculo empregatício
algum com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, seja em caráter temporário, estágio, em
cargo de concurso ou comissão, bem como participação em outros programas da prefeitura.

Declaro ainda que, uma vez comprovada a acumulação desta com outros programas da PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, os repasses
recebidos indevidamente.

Campo Limpo Paulista, XX de XX de 2026.

Assinatura do(a) SELECIONADO